

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210107

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.381.567/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS MELO LIMA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA ANASTACIO DE BRITO, portador do CPF nº 002.827.382-66 e do outro lado PHENIX HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ 07.851.653/0001-23, com sede na Passagem Alvaro Adolfo, 108, Pedreira, Belém-PA, CEP 66085-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA, residente na Rua Bernal do Couto,1003, Umarizal, Belém-PA, CEP 66055-080, portador do(a) CPF 489.221.103-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Psicotrópicos Diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022706	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML C/50 - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	5,500	11.000,00
023099	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	15,400	15.400,00
023114	NEOMICINA+BACITRACINA - Marca.: SM POMADA 10g	BISNAGA	1.000,00	4,200	4.200,00
029385	FENOTEROL GOTAS - Marca.: SM	FRASCO	100,00	12,000	1.200,00
032696	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Marca.: TEU	FRASCO	15.000,00	13,000	195.000,00
032727	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,700	3.400,00
034749	CETOCONAZOL CREME 30g - Marca.: PRATI	BISNAGA	1.000,00	7,600	7.600,00
055956	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,180	2.700,00
055971	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: HIPOLABO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,300	3.000,00
055986	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	4,800	4.800,00
057753	FUROSEMIDE 10 MG - 2 ML INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	CAIXA	100,00	1,100	110,00
068532	ACICLOVIR CREME 50 MG/G BISNAGA - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	4,850	4.850,00
068557	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO - Marca.: HIPOLABOR ABOR ORAL 4 MG/M 10 ML FRASCO	UNIDADE	1.000,00	2,400	2.400,00
068565	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML FRASCO - Marca.: FARMACE	UNIDADE	1.000,00	4,200	4.200,00
068584	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - Marca.: VITAMEDIC	UNIDADE	10.000,00	1,800	18.000,00
068586	LEVODOPA+CARBIDOPA 200 MG + 50 COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	8.000,00	2,500	20.000,00
068604	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML FRASCO - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	9,900	9.900,00
068605	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60 ML FRASCO - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	19,000	19.000,00
068617	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML 30 ML FRASCO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
068618	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML 100 ML FRASCO - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.000,00	2,200	2.200,00
068625	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	50.000,00	0,060	3.000,00
068635	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	60.000,00	0,200	12.000,00
068637	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS	UNIDADE	50.000,00	1,000	50.000,00
068672	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% AMPOLA - Marca.: HIPOLABO	UNIDADE	1.000,00	5,990	5.990,00
068673	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA - Marca.: FARMACE	UNIDADE	800,00	1,000	800,00
084801	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	5.000,00	0,250	1.250,00
084802	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	10.000,00	0,250	2.500,00
084803	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSIO125MG COMPRI MIDO - Marca.: EMS	UNIDADE	3.000,00	1,100	3.300,00
084808	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	10.000,00	3,160	31.600,00
084811	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS	UNIDADE	1.000,00	0,500	500,00
084812	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS	UNIDADE	1.000,00	0,600	600,00
084814	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
084817	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 COMPRIMIDO - Marca.: P RATI	UNIDADE	5.000,00	0,460	2.300,00
084824	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG, COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	20.000,00	0,150	3.000,00
084827	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	10.000,00	0,180	1.800,00
084833	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
084834	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
084862	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	30.000,00	0,230	6.900,00
084865	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	40.000,00	0,180	7.200,00
084869	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE C/ 100ML, ELIXIR - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	3,200	3.200,00
084871	DIMETICONA 75MG, C/ 10ML, GOTAS(EMULSAO) - Marca.: P RATI	UNIDADE	1.000,00	1,800	1.800,00
084874	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML GOTAS - Marca.: EMS	UNIDADE	500,00	9,900	4.950,00
084876	IBUPROFENO 50MG 30ML GOTAS - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.000,00	3,200	6.400,00
084877	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG 20ML SOLUÇÃO - Marca.: PRA	UNIDADE	500,00	2,600	1.300,00
084888	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, C/ 27,9G, PÓ - Marca.: P RATI	UNIDADE	5.000,00	1,100	5.500,00
084900	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120MG/ML(ENEMA) - Marca.: NAT	UNIDADE	50,00	13,000	650,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



084904	ULAB METRONIDAZOL 500MG/ 5G+NISTATINA 1.000.00UI, 50MG, C	UNIDADE	2.000,00	12,200	24.400,00
084908	REME VAGINAL - Marca.: PRATI	UNIDADE	50.000,00	0,340	17.000,00
084915	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO - Marca.: CRI STALIA	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
084919	ACIDO TRANEXAMICO 250MG, C/ 5 ml, INJETÁVEL - Marca.: BLAU	UNIDADE	200,00	2,160	432,00
084922	AMINOPILINA 240 MG, C/ 10ML, INJETÁVEL - Marca.: HIP OLABOR	UNIDADE	40.000,00	0,100	4.000,00
084937	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	3,400	3.400,00
084938	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% C/ 100ML, SOLUÇÃO - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	1.000,00	3,600	3.600,00
084940	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% C/ 250ML, SORO FISIOLÓGICO - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	1.000,00	4,500	4.500,00
084942	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% C/ 500ML, SORO FISIOLÓGICO - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	3.000,00	3,800	11.400,00
084943	AMBROXOL 15MG/ML, C/ 100ML, XAROPÉ INFANTIL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.000,00	1,100	1.100,00
084948	CLORETO DE SÓDIO A 10%, C/ 10ML, INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1.000,00	3,300	3.300,00
084949	DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 1ML, INJETÁVEL - Marca.: TEUT	UNIDADE	1.000,00	12,000	12.000,00
084953	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML - Marca.: PHA RAMCIENSE	UNIDADE	1.000,00	11,900	11.900,00
084954	CEFALEXINA 250MG/5ML, C/ 60ML, PRONTO USO SUSPENSÃO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
084955	DIPIRONA 500MG, 2ML, INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	UNIDADE	100,00	3,800	380,00
084958	EPINEFRINA 1MG/ML, C/ 1ML, INJETÁVEL (ADRENALINA) - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
084959	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML - Marca.: U. QUIMICA	UNIDADE	500,00	3,200	1.600,00
084960	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG, C/ 3ML, INJETAVEL - Marca.: SM	UNIDADE	500,00	7,800	3.900,00
084964	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG, 5ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
084978	GENTAMICINA 40MG, C/ 1ML, INJETÁVEL - Marca.: SANTI	UNIDADE	100,00	7,600	760,00
084985	MANITOL 20% 250ML INJETAVEL, - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	100,00	42,000	4.200,00
084987	OMEPRAZOL 40MG, C/ 10 ML, F/A, SOLUÇÃO - Marca.: BLA	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
084995	OXICITOCINA 1ML 5U/ML INJETAVEL - Marca.: U QUIMICA	UNIDADE	400,00	4,950	1.980,00
085002	RINGER SIMPLES, 500ML, SISTEMA FECHADO - Marca.: FRE SENIUS	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
085004	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 50%, 10ML, INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	UNIDADE	1.000,00	5,000	5.000,00
085006	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA A 0,9% NACL+5% GLICOSE, 500 ML, INJETÁVEL - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	500,00	1,400	700,00
085007	VITAMINA C 500MG 5ML - Marca.: SANTISA	UNIDADE	100,00	4,380	438,00
119751	VITAMINA K 10MG 1ML 1M - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5.000,00	1,900	9.500,00
119944	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML, FRASCO 10ML - Marca.: PRA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETAVEL 20mg 1 ML - Marc a.: CRISTALIA	UNIDADE	100,00	9,800	980,00
119945	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL A 2% BISNAGA 30g - Marca .: HIPOLABOR	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
119953	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETAVEL 100mg P Ó EM DILUENTE 4ml AMPOLA - Marca.: N FARMA	UNIDADE	500,00	10,800	5.400,00
119954	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETAVEL 500mgPÓ EM DILUENTE 4ml AMPOLA - Marca.: N FARMA	UNIDADE	500,00	5,500	2.750,00
119955	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25mg AMPOLA 1 ml - M arca.: ISOFARMA	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
119956	SULFATO DE NEOMICINA 5mg + BACITRACINA 250UI, BISNAG A 10g POMADA - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	3,600	3.600,00
120015	ATENOLOL 25mg CX C/ 600 - Marca.: SM	COMPRIMIDO	1.800,00	66,000	118.800,00
120016	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 20ml - Marca.: SM	FRASCO	300,00	2,600	780,00
120226	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG C/ 2ML INJETÁVEL - Ma rca.: CRISTALIA	UNIDADE	100,00	3,900	390,00

VALOR GLOBAL R\$ 755.965,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 18 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 755.965,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.103010022.2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



449.285,00, Exercício 2021 Atividade 1101.103010019.2.073 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 180.427,50, Exercício 2021 Atividade 1101.103010016.2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.08, no valor de R\$ 126.252,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 18 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

PHENIX HOSPITALAR LTDA -ME
CNPJ 07.851.653/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____